



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (48) 32560131 - 32560188 Email:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019**

### **MAJORAÇÃO DEFINITIVA DE CARGA HORÁRIA PARA**

### **PROFESSOR**

O Município de Anitápolis – SC, torna público que se acham abertas, de 30 de janeiro à 06 de fevereiro de 2019, as inscrições do Processo de Majoração de Carga Horária em caráter Definitivo para Professor, o qual se regerá pela Lei 987/2019 de 02 de janeiro 2019 e as instruções deste Edital.

#### **I – DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO.**

1-O Candidato concorrerá a vaga oferecida, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

<b>CARGOS</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL SEM A MAJORAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL COM MAJORAÇÃO</b>	<b>HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA A POSSE</b>
Professor de Séries Iniciais	06	20	40	Licenciatura em Pedagogia – Series Iniciais

2-A ampliação da carga horária acarretará o aumento proporcional do vencimento, de modo definitivo.

#### **II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

1-Para participar do processo de habilitação destinado á ampliação da carga horária, o detentor do cargo de Professor, deverá atender aos seguintes critérios, na data do requerimento de participação:

- ter estabilidade reconhecida, havendo cumprido o estágio probatório;
- esteja em pleno e efetivo exercício de suas funções em sala de aula;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
**Fone:** (48) 32560131 - 32560188 **Email:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

- possua habilitação originária de ingresso específica para atendimento da carência identificada pela Secretaria Municipal de Educação;
- configure acumulação de cargos licita, com observância da compatibilidade de horários;
- detenha apenas um cargo de Professor, no Quadro do Magistério Municipal.

2 - É vedada a ampliação de jornada para os profissionais que na data da publicação do edital de seleção:

- estejam readaptados ou tenham readaptação registrada nos seus assentamentos funcionais pelos últimos 05 (cinco) anos anteriores a data de abertura do edital;
- estejam em gozo de Licença para Tratamento de Saúde, Licença Prêmio ou Licença sem Vencimentos;
- tenham Licença para Tratamento de Saúde registrada nos seus assentamentos funcionais por períodos superiores a 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores a data de abertura do edital;
- sejam inativos em outras unidades da federação, com carga horária superior a 20 horas;
- sejam detentores do cargo de provimento efetivo originário de Professores Leigos;
- tenham registro de ter sofrido penalidade disciplinar resultante de processo administrativo nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação do edital;
- apresentem qualquer numero de faltas injustificadas nos últimos 12 (doze) meses, contados da publicação do edital.

### **III - DAS INSCRIÇÕES**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
**Fone:** (48) 32560131 - 32560188 **Email:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

1-Serão realizadas do dia 30 de janeiro à 06 de fevereiro de 2019, das 13:30 às 17:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Anitápolis - SC.

2- Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

3-A homologação das inscrições e dos servidores habilitados será publicada no dia 07/02/2019 no órgão de imprensa oficial e afixada nas unidades educacionais.

- O servidor poderá recorrer da homologação das inscrições e dos servidores habilitados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da respectiva publicação, mediante requerimento fundamentado dirigido à Comissão coordenadora do processo, que decidirá em igual prazo.

#### **IV - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

1-Apresentar no ato da inscrição, fotocópia dos seguintes documentos:

- Prova de Identidade (Carteira de Identidade Civil ou Profissional);
- Habilitação na área;
- Preencher a ficha de inscrição;
- Declaração constando o tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino, o tempo de permanência em sala de aula na Rede Municipal de Ensino e o tempo de efetivo exercício nos órgãos da administração direta e indireta do Município até 31/12/2018;
- Declaração do setor pessoal de que preenche os requisitos constante do item II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO;
- Declaração conforme Anexo I

#### **V - DA AVALIAÇÃO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
**Fone:** (48) 32560131 - 32560188 **Email:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

1-Não havendo interposição de recurso das inscrições fica a avaliação marcada para o dia 12 de fevereiro de 2019 ou outra data a ser publicada, caso interposto recurso;

2-Os requisitos serão analisados na ordem apresentada abaixo por uma comissão organizadora, determinada pelo Executivo Municipal;

- maior pontuação na prova de títulos;
- maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;
- maior tempo de permanência em sala de aula na Rede Municipal de Ensino;
- maior tempo de efetivo exercício nos órgãos da administração direta e indireta do Município.
- Persistindo o empate, após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado um sorteio, na presença obrigatória dos servidores concorrentes;

3-A pontuação da prova de títulos será obtida da pela somatória dos seguintes cursos:

- Pós graduação em séries iniciais – 20 pontos;
- Pós graduação em áreas de educação – 10 pontos;
- Cursos na área de educação realizados entre os anos de 2016 e 2018 – 02 pontos a cada 8 horas de curso;
- Mestrado – 20 pontos;
- Doutorado – 20 pontos;

## **VI- DA PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**

1-A publicação do candidato aprovado será feita no dia 13 de fevereiro de 2019, às 9:00h no mural público da Prefeitura de Anitápolis, bem como no site do município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
**Fone:** (48) 32560131 - 32560188 **Email:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

## **VII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1-O servidor que se inscrever para ampliar a carga horária, nos termos deste edital, não poderá usufruir de Licença Prêmio durante o intervalo de 01/02/2019 a 01/02/2024.

2-A simples habilitação não garante ao servidor o direito à ampliação da carga horária pretendida.

3-Aos servidores que obtiverem a ampliação da carga horária nos termos deste edital:

- Não será concedido a redução da carga horária, a pedido do servidor;
- Não poderá perceber Licença sem Vencimentos.
- O servidor que ampliar a carga horária poderá executar suas atividades em até duas unidades escolares distintas.

4-O vencimento percebido em caráter definitivo, em decorrência da ampliação da carga horária, será base de composição dos proventos de aposentadoria, de qualquer modalidade, apenas e tão somente para os servidores que permanecerem de forma consecutiva e ininterrupta no exercício de suas atividades funcionais em sala de aula ou no cargo de Diretor de Escola, pelo período aquisitivo de 150 (cento e cinquenta) meses, a contar da data da publicação do ato administrativo de reconhecimento da ampliação da carga horária e que verterem contribuição previdenciária para o Regime Próprio de Previdência Social administrado pelo IPREAPOLIS, no mesmo período.

- O servidor que após ampliar a carga horária não perfaça o período de 150 meses (cento e cinquenta) indicado no caput será aposentado, em qualquer modalidade, voluntária ou involuntária, com a carga horária do cargo de provimento efetivo inicial, ficando expressamente vedada a proporcionalização de qualquer parcela.
- Aos dependentes do servidor que vier a óbito e que na data de sua ocorrência não perfaça o período de 150 meses (cento e cinquenta) indicado no caput, será concedido o valor dos proventos de pensão



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
**Fone:** (48) 32560131 - 32560188 **Email:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

por morte correspondentes a carga horária do cargo de provimento efetivo inicial.

- No caso da realização da implantação de proventos de aposentadoria ou pensão por morte, originárias dos itens anteriores, não haverá devolução das contribuições previdenciárias vertidas ao IPREAPOLIS, sob qualquer hipótese.
- Os intervalos em que o servidor que ampliou a carga horária esteja readaptado ou em Licença para Tratamento de Saúde serão descontados da composição do período aquisitivo indicado, ainda que perceba vencimento pela carga ampliada.

5 - O servidor que ampliar a carga horária assinará um termo de alteração da carga horária, no qual deve declarar a total e expressa ciências das condições fixadas na lei 987/2019.

Anitápolis, em 14 de janeiro de 2019.

**Laudir Pedro Coelho**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
**Fone:** (48) 32560131 - 32560188 **Email:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

## **Anexo I**

### **Declaração**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que:

- Não possuo benefício de aposentadoria como servidor público em outras unidades da federação, quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, em cargo de carga horária superior a 20 horas;
- Não percebo benefício de aposentadoria por invalidez em nenhum regime previdenciário(RPPS ou RGPS);
- Não estou gozando de licença para tratamento de saúde em qualquer outro ente público em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal) ou empresa;
- Não estou readaptado em qualquer outro ente público em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal) ou empresa;
- Não sofri penalidades
- Não haver sofrido, no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente;
- Não exerço outro cargo, emprego ou função pública, exceto os acumuláveis na forma da lei, em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, e, ainda, que não sou militar reformado ou civil aposentado.

Anitápolis, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

---

Nome e CPF



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
**Fone:** (48) 32560131 - 32560188 **Email:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**Anexo II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Número da Inscrição:		
Cargo:		
Nome do Candidato:		
Identidade:	Data de Nascimento:	Sexo: ( ) Masc ( ) Fem

Endereço:		Bairro:
Município:	Estado:	Fone:
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
**Fone:** (48) 32560131 - 32560188 **Email:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Número da Inscrição:	
Cargo:	
Nome do Candidato:	
Local e Data:	Assinatura do Candidato:

**VIA CANDIDATO**